

RESOLUÇÃO Nº 047/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Universidade Regional de Blumenau para o corrente exercício no montante de R\$ 812.397,24 (oitocentos e doze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e institucionais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 812.397,24 (oitocentos e doze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 Pró-Reitoria de Administração

12.122.0104.2405 Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos

4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (INVESTIMENTOS) (19)

1501 Outros Recursos não Vinculados

7000000 Sem identificação de Cód. de Acomp. da Execução Orçamentária

R\$ 812.397,24 (oitocentos e doze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º Reduzir, em igual montante, a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), que servirá(ão) de recurso para o crédito adicional suplementar aberto:

19 Centro de Ciências Tecnológicas

12.364.0102.2213 Administração de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS) (43)

1501 Outros Recursos não Vinculados

7000000 Sem identificação de Cód. de Acomp. da Execução Orçamentária

R\$ 812.397,24 (oitocentos e doze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Art. 3º O remanejamento orçamentário de que trata o art. 1º destina-se a viabilizar, com recursos próprios, a aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, cujos valores serão ressarcidos em decorrência da contratação de operação de crédito.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 18 de setembro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA